

DECISÃO

Em 24 de outubro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 572 Circuito Deliberativo, encerrado em 24 de outubro de 2005, julgou o seguinte processo administrativo e seu respectivo termo de Compromisso de Ajuste de Conduta:

Recorrente: Itaúseg Saúde S/A

CNPJ:04.463.083/0001-06

Processo administrativo: Prot. ANS: 33902.089281/2004-69

Decisão: aprovação da extinção do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta nº258/2005, iniciado na Diretoria de Fiscalização - DIFIS, pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, bem como a extinção do processo administrativo sancionador.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 24 de outubro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 573 Circuito Deliberativo, encerrado em 24 de outubro de 2005, julgou o seguinte processo administrativo e seu respectivo termo de Compromisso de Ajuste de Conduta:

Recorrente: Itaúseg Saúde S/A

CNPJ:04.463.083/0001-06

Processo administrativo: Prot. ANS: 33902.089282/2004-11

Decisão: aprovação da extinção do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta nº259/2005, iniciado na Diretoria de Fiscalização - DIFIS, pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, bem como a extinção do processo administrativo sancionador.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 24 de outubro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 571 Circuito Deliberativo, encerrado em 24 de outubro de 2005, julgou o seguinte processo administrativo e seu respectivo termo de Compromisso de Ajuste de Conduta:

Recorrente: Itaúseg Saúde S/A

CNPJ:04.463.083/0001-06

Processo administrativo: Prot. ANS: 33902.089283/2004-58

Decisão: aprovação da extinção do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta nº260/2005, iniciado na Diretoria de Fiscalização - DIFIS, pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, bem como a extinção do processo administrativo sancionador.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente